



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 005/2021 - CPL, tendo em vista o que consta no **Processo nº 86329549/2021**, destinado à **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de auditoria independente continuada para realização de análise e revisão das demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil, previstas por legislações aplicáveis a empresa, com emissão de pareceres e/ou relatórios, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, e nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, diante das dúvidas expressas em documento eletrônico encaminhados a esta Comissão, esclarecemos:

**Questionamento 01** – Na qualidade de interessada na participação do referido pregão eletrônico 11/2021, vem solicitar esclarecimento quanto ao item do edital, transcrito abaixo: **8.3.5 - Declaração da licitante**, que se vencedora, designará equipe mínima de 3 (três) auditores, especializados na área Contábil, fiscal/tributário e previdenciário, sendo o responsável técnico pela coordenação, execução e entrega dos serviços, devidamente credenciado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI;) e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, **para manter durante a semana na Sede da Companhia, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas da manhã as 18 horas da tarde, com intervalo de duas horas para o almoço, no horário das 12 às 14 horas;** Em se tratando de Auditoria Independente, geralmente a equipe de auditoria é alocada para realização dos trabalhos durante um determinado período de tempo, não sendo necessária a permanência em tempo integral nas dependências do cliente e, ainda, de acordo com um volume de horas previamente estabelecido para atender à demanda. Nesse sentido, tendo em vista que no item acima transcrito prevê que a empresa contratada deverá manter a equipe “durante a semana na sede da Companhia, de segunda-feira e a sexta-feira, das 8 horas da manhã as 18 horas da tarde”, gostaria de esclarecer se o objeto prevê a manutenção de funcionários full time a partir da contratação até a entrega do objeto ou se existe um volume de horas/tempo estabelecido por meio de um cronograma de visitas onde a equipe deverá estar presente para realizar os trabalhos?

**Resposta 01:** Tendo em vista que o item 8.3.5 do Edital estabelece, **“Declaração da licitante**, que se vencedora, designará equipe mínima de 3 (três) auditores (...) **para manter durante a semana na Sede da Companhia, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas da manhã as 18 horas da tarde, com intervalo de duas horas para o almoço, no horário das 12 às 14 horas”**, conclui-se que o Edital estabelece a manutenção de funcionários full time a partir da contratação até a entrega do objeto.

Goiânia, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

**Hendy Adriana Barbosa De Oliveira**  
Pregoeira

**Alisson Silva Borges**  
Presidente da CPL - COMURG

